



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 4.034/2022**

**De 10 de janeiro de 2022**

**“PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 3.963/2021 PARA A APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1180/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 3.963/2021, para a apuração de infrações disciplinares de funcionário municipal, supostamente tipificado na Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 482, alíneas “e” e “i”, conforme fatos relatados no processo administrativo de numeral 1180/2021.

**Art. 2º**- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 3.963, de 21 de julho de 2021, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 6.942, de 21 de julho de 2021 (alterada pela Portaria nº 7.004/2021).

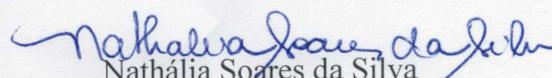
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 10 de janeiro de 2022.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Nathália Soares da Silva  
Assistente Administrativo I